



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 665/96

Extingue parte de Rua e incorpora a Chácara do Setor SE.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte


LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a extinguir parte da Rua Tibiriça, trecho compreendido em frente a Chácara 06-A, entre as Chácaras 05 e 07-C do Setor SE, da Planta Geral da Cidade de Capanema.

Art. 2º - A área extinta, num total de 280,00m² (Duzentos e oitenta metros quadrados) será incorporada à Chácara 06-A do Setor SE.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema,
Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de agosto de 1996.


Armandio Guerra
Prefeito Municipal